DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 7/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/16868/2012
PROTOCOLO	:	1233380
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	WILMARCIA BARBOSA DE SOUZA
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATADA	:	ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 48.150,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ATOS LEGAIS E REGULARES, COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do *Contrato Administrativo nº 174/2011* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, por unanimidade de votos e divergindo do r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade*, *com ressalva*, da formalização do *Contrato Administrativo nº 174/2011*, firmado entre o *Fundo Municipal de Pedro Gomes/MS*, CNPJ/MF n.º 10.693.916/0001-28, por sua Secretária Municipal, Senhora Wilmarcia Barbosa de Souza, CPF/MF n.º 554.348.191-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa *Argentino Combustíveis Ltda. – ME*, CNPJ/MF n.º 00.779.694/0001-07, representada pelo Senhor Devair Argentino, CPF/MF nº 309.136.321-04, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, constituindo a ressalva em face da remessa de documento ilegível, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*,

120, II, 121, II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Recomendar* ao atual responsável que encaminhe a esta Corte de Contas o documento não acostado aos autos, (publicação do extrato do Contrato Administrativo n.º 174/2011), para análise na fase subsequente, qual seja, a execução financeira, bem como pela adoção de providências visando ao atendimento das instruções vigentes quanto a observância da remessa dos documentos sujeitos ao encaminhamento a esta Corte de Contas, na forma regimental, de forma e evitar a ocorrência de falhas da mesma natureza, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas